



RESOLUÇÃO N. 001/2014 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta a **Revisão dos Conteúdos Curriculares – RCC** para os Cursos Superiores da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Adalberto Deodato.

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Adalberto Deodato, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 33 dos Regimentos Internos e de acordo com o previsto no Artigo 167 dos mesmos Regimentos,

RESOLVE:

Art 1º - A Revisão dos Conteúdos Curriculares - RCC é uma avaliação contínua, aplicada em todos os semestres letivos, cursos e períodos, com o objetivo de aferir o desempenho do acadêmico quanto a sua construção dos conhecimentos de formação geral e específicos. A metodologia segue as diretrizes do ENADE.

Art 2º - A elaboração da RCC se dará por meio do banco de questões, formado pela própria Instituição e/ou Instituições parceiras e, eventualmente, com questões disponíveis em banco de questões de domínio público. As questões do banco institucional serão estruturadas pelos professores de acordo com suas disciplinas, ementas e conteúdo programático. O conteúdo da RCC é semestral, o que significa que o aluno irá fazer uma avaliação interdisciplinar apenas dos conteúdos das disciplinas do seu período.



Art 3º - Alunos irregulares devem fazer a RCC, prioritariamente, no período em que estiverem cursando o maior número de disciplinas ou no período imediatamente anterior, caso a primeira opção não seja identificada.

Art 4º - A RCC é uma avaliação institucional e não pode ser substituída por trabalhos e/ou outras atividades correlatas. Caso o aluno perca a RCC poderá fazer a sua segunda chamada que, depois de solicitada, justificada pelo aluno e deferida pela coordenação de curso, será aplicada num sábado letivo. Somente serão aceitas as justificativas para essa solicitação as que forem de força maior, documentadas ou as atestadas por profissionais de saúde.

Art 5º - A RCC tem o valor de 5 pontos, dos 25 atribuídos às Outras Atividades - OAT e serão distribuídos entre questões de múltipla escolha, de conteúdos específicos e questão discursiva, de formação geral.

Parágrafo único - O número de questões e suas pontuações serão disponibilizados e amplamente divulgados pelo Núcleo de Orientação Psicopedagógica juntamente ao cronograma da avaliação no início de cada semestre letivo

Art 6º - A RCC será aplicada, preferencialmente, no período que antecede a terceira verificação de aprendizagem – VA3. O objetivo é que o conteúdo da disciplina, a ser contemplado na RCC, já tenha sido desenvolvido pelo professor.

Art 7º - O tempo que o aluno tem para resolver a RCC é de 100 minutos e, preferencialmente, nas duas primeiras aulas. O acadêmico somente poderá se ausentar da sala com, no mínimo, 50 minutos após o início da avaliação.

Art 8º - Os professores que ministram aulas no dia e horários da RCC farão a aplicação desta. Logo após, a correção será de responsabilidade dos professores que ministram aulas nos horários subsequentes.



Art 9º - A divulgação das notas e os comentários sobre as questões acontecerão durante as aulas das respectivas disciplinas, nos dias seguintes à aplicação da RCC.

Art 10 - A partir da data da divulgação dos resultados da RCC os acadêmicos terão até três dias para requererem a revisão/impugnação de algum dos itens. Esse requerimento deverá ser feito na central de atendimento e endereçado à direção acadêmica.

Art 11 - A instituição fará o diagnóstico do processo ensino-aprendizagem por curso e períodos, utilizando como uma das ferramentas, o resultado da RCC. A direção acadêmica desenvolverá, junto aos coordenadores de cursos e Núcleo de Orientação Psicopedagógica, o plano de ações para revisar os conteúdos que foram considerados insatisfatórios. Serão incluídos no planejamento minicursos, palestras, oficinas e revisão de ementas e conteúdos programáticos, entre outros. Essa intervenção ocorrerá no semestre seguinte à aplicação da RCC para que o ciclo de avaliação e intervenção não seja interrompido.

Art 12 – Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Direção Acadêmica.

Art 13 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte-MG, 28 de maio de 2014.


Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Diretor Acadêmico